

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/ 2023 - DPE/AP.
Processo Administrativo nº 3.00000.033/2023 - DPE/AP

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, sediada na Av. Raimundo Álvares da Costa, 676, bairro Central, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Contratações - CC/DPE/AP, e seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 11/04/2023.

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote Único

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**, para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, (se for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário; Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

4.7. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO Nº 2.831/2012 – TCU –Plenário, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor _____ (unitário, total) _____ do item;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos pela administração, quando participarem de licitações:
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) ;
 - 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.10.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- 9.10.1.2. No caso de empresário individual: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.5. Inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.1.6. No caso de sociedade simples: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.1.7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as a ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO respectiva;

9.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;

9.10.2.4. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.10.2.6. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.7. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2. A licitante deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.
- 9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU, Ac. 520/2014 – Plenário, item 9.5.1.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Será formalizada a Atas de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor, a descrição do objeto, quantidades, preços registrados e condições, conforme Termo de Referência.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. As sanções acerca das infrações cometidas pela licitante e/ou contratada, pela inexecução parcial ou total do contrato, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.ap.def.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP no seguinte endereço: Av. Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://defensoria.ap.def.br/transparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Raimundo Álvares da Costa, 676, bairro Central, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.14. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

24.15. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Macapá/AP 23 de Macapá/AP de 2023.

ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeiro DPE/AP
Portaria n.º 682/2022 - DPE/AP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/ 2023 - DPE/AP.
Processo Administrativo nº 3.00000.033/2023 - DPE/AP

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.**
- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum;
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A instalação e desinstalação dos equipamento de ar condicionadores, será realizado de acordo com as demandas emitida pelo fiscal do contrato ou gestor responsável, podendo também ser solicitado os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 2.2. Os pedidos serão solicitados de acordo com a necessidade da instituição, que irá realizar os procedimentos necessários para emissão da ordem de serviço para sua execução.
- 2.3. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
 - 2.3.1. A manutenção preventiva dos aparelhos tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. Busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com os projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes;
- 2.4. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**
 - 2.4.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas para uma imediata correção de defeitos e anormalidades, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica essa manutenção será realizada sob demanda da Contratante;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.
- 3.2. No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.
- 3.3. Assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica.
- 3.4. O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionamento de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado para a Contratante tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando, assim, a continuidade da execução da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.
- 3.5. A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causaram sérios transtornos à Administração.
- 3.6. Diante dessa necessidade em manter as unidades orgânicas de uso da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, bem como fornecimento de peças de reposição

4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Negócio

- 4.1.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;
- 4.1.2. Assegurar o bem patrimonial da Defensoria Pública;
- 4.1.3. Permitir um ambiente de trabalho, com condições saudáveis para os servidores da instituição.
- 4.1.4. Melhorar a eficiência no desempenho das funções dos servidores;

4.2. Requisitos Legais

- 4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto 10.024 de 2019 (Regulamentação do PE) e Decreto 7892 de 2013 (Regulamentação do SRP).

4.3. Requisitos de Manutenção

- 4.3.1. Os serviços de manutenção em sistemas de climatização abrangem todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventivo ou corretivo.
- 4.3.2. As manutenções preventivas e corretivas incluem ações que possibilitem garantir o bom funcionamento dos equipamentos.
- 4.3.3. A Contratada deverá, além das manutenções preventivas, executar todas as atividades de manutenções corretivas necessárias, fornecendo todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para reparar e corrigir o funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante, com exceção das previstas no instrumento convocatório.

4.4. Requisitos Temporais

- 4.4.1. A empresa adjudicada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 2 (duas) horas, para capital de Macapá e 24 (vinte e quatro) horas para os outros municípios, após o recebimento do chamado técnico da Contratante, devendo sempre informar a contratante em caso de impossibilidade de realizar o atendimento no horário estipulado, devido fato superveniente ou força maior que impossibilite a execução, que será analisado pela contratante e estipulará um novo prazo dentro da razoabilidade e proporcionalidade da situação;

4.4.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.5. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.5.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5.2. Os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção de sistemas de climatização estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada.

4.5.3. Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. A Contratada ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

4.5.4. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.5.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.5.6. Prever o uso e a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008;

4.5.7. Providenciar destinação ambiental adequada a lâmpadas e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.5.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

4.5.9. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais (art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e art. 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000);

4.5.10. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de

recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

4.5.11. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharam as atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.5.12. a) apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que descaracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes; b) respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; c) atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia;

4.6. Requisitos de Garantia

4.6.1. Durante a execução e ao término da prestação do serviço, no que se refere à substituição de peças aplicadas nos aparelhos, relativas às manutenções corretivas, a garantia do fornecedor deverá ser conforme abaixo:

4.6.1.1. a) Peças e componentes aplicados: mínimo 30 (trinta) dias;
b) Serviços (mão de obra): 30 (trinta) dias.

4.6.2. No ato da reinstalação do aparelho, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio;

4.6.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, em termo próprio;

4.6.4. A contratada garantirá, pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar condicionado. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da contratada.

4.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.7.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação durante o período de expediente, durante todo o período de vigência da ata de registro de preço, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

- 4.7.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial;
- 4.7.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do serviço, a contar de sua solicitação.

4.8. **Requisitos de capacitação e qualificação técnica**

- 4.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.3. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- 5.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.
- 5.6. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.10. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de

cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com a nota de empenho;

- 5.11. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;
- 5.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 5.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 5.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos;
- 5.15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2. Prestar o serviço objeto desta contratação A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação durante o período de expediente, durante todo o período de vigência do serviços;
- 6.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo sempre que necessário suporte técnico, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.4. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento dos serviços.
- 6.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.7. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos serviços a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

- 6.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.10. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, comerciais obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 6.12. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.13. Atender às solicitações de serviços contemplados no Termo de Referência, somente por Preposto designado;
- 6.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 6.15. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.16. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.17. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 6.19. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.20. Manter, durante toda a execução do serviço, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 6.21. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 6.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.23. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento dos serviços contratados em questão;
- 6.24. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 6.25. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 6.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.27. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

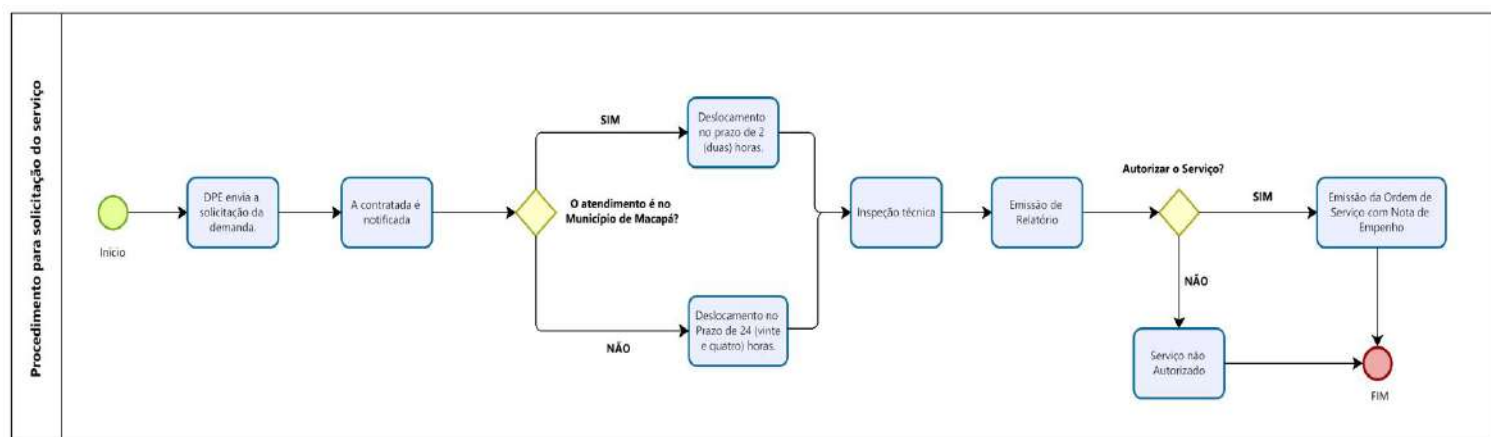
7.1. Rotinas de execução

7.1.1. Da solicitação do serviço

7.1.1.1. Da Inspeção da Contratada

- 7.1.1.1.1. A contratante no surgimento da demanda institucional, através do Fiscal do Contrato ou Setor demandante, emitirá solicitação de demanda a contratada, para que encaminhe sua equipe técnica em local designado para realização de avaliação técnica;
- 7.1.1.1.2. A contratada deverá encaminhar sua equipe técnica no prazo de 2 (duas) horas, no município de Macapá, nos demais municípios o prazo será de 24 horas, contados a partir da ciência da comunicação.
- 7.1.1.1.3. A equipe técnica após análise técnica, emitirá *in loco*, relatório técnico com as seguintes descrições :
 - 7.1.1.1.3.1. Marca do Ar Condicionado;
 - 7.1.1.1.3.2. Unidade Térmica Britânica (BTU);

- 7.1.1.1.3.3. Local de Execução do serviço;
- 7.1.1.1.3.4. Descrição da falha;
- 7.1.1.1.3.5. Solução indicada;
- 7.1.1.1.3.6. Quantitativo de peças para correção;
- 7.1.1.1.3.7. Assinatura do Técnico ou equipe técnica responsável;
- 7.1.1.1.3.8. Tempo médio para solução do problema;
- 7.1.1.1.4. Após emissão do relatório, é de responsabilidade do Fiscal do Contrato ou responsável pela demanda, realizar a avaliação do relatório e a autorização para execução do serviço, através de Ordem de Serviço precedida de nota de empenho.
- 7.1.1.1.5. Fluxograma do Procedimento para solicitação do



serviço :

7.1.2. Dos valores

- 7.1.2.1. A CONTRATANTE, realizará o pagamento da Ordem de Serviços, autorizadas pelo Setor Demandante ou Fiscal do Contrato, em nenhuma hipótese será realizado pagamento diverso não previsto na Ordem de Serviços, sendo obrigatório a ordem de serviço conter o relatório da equipe técnica, autorização da execução do serviço, pelo fiscal do contrato precedida de nota de empenho.
- 7.1.2.2. Os valores da cada serviço estarão previsto na Ata de Registro de Preço, junto com os valores da peças de reposição;

7.1.3. Do Preposto

7.1.3.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do serviço e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.4. **Mecanismos formais de comunicação:**

7.1.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 7.1.4.1.1. Ordem de Serviço;
- 7.1.4.1.2. Ata de Reunião;
- 7.1.4.1.3. Ofício;
- 7.1.4.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 7.1.4.1.5. E-mails.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Critérios de Recebimento e Aceitação**

8.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- 8.1.1.1. Serão utilizados como critério de aceitação os serviços realizados mediante Ordem de Serviço;
- 8.1.1.2. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato, realizar a inspeção dos serviços realizado;

8.2. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

- 8.2.1. O presente Termo de Referência compreende na prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, os quais serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidades das Unidades;
- 8.2.2. A empresa prestadora de serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços e promovendo o descarte em local apropriado, se possível em locais especializados em reciclagem, visando à observância dos critérios de sustentabilidade;
- 8.2.3. O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica que envolve programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros descritos:

- 8.2.3.1. Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- 8.2.3.2. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- 8.2.3.3. Verificar a operação dos controles de vazão.
- 8.2.3.4. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
- 8.2.3.5. Limpeza do condensador.
- 8.2.3.6. Verificar protetor térmico compressor.
- 8.2.3.7. Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.
- 8.2.3.8. Verificar ruídos e vibrações anormais.
- 8.2.3.9. Limpeza do evaporador.
- 8.2.3.10. Limpeza do filtro de ar.
- 8.2.3.11. Medir o diferencial de pressão.
- 8.2.3.12. Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- 8.2.3.13. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- 8.2.3.14. Verificar grades de ventilação/exaustão.
- 8.2.3.15. Verificar chave seletora.
- 8.2.3.16. Verificar atuação do termostato.
- 8.2.3.17. Verificar válvula reversora.
- 8.2.3.18. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores. - Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- 8.2.3.19. Medir e registrar temperatura ar insulflamento, retorno e ambiente.
- 8.2.3.20. Efetuar reparo dos terminais, parafusos e molas.
- 8.2.3.21. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- 8.2.3.22. Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação.
- 8.2.3.23. Verificar a vedação dos painéis e fechamento do gabinete.
- 8.2.3.24. Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.

- 8.2.3.25. Lavar a serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
 - 8.2.3.26. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
 - 8.2.3.27. Verificar o funcionamento e a resistência de aquecimento do cárter.
 - 8.2.3.28. Verificar filtro e secador.
 - 8.2.3.29. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
 - 8.2.3.30. Verificar nível de óleo do compressor.
 - 8.2.3.31. Verificar a operação da válvula de expansão.
 - 8.2.3.32. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
 - 8.2.3.33. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
 - 8.2.3.34. Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- 8.2.4. A manutenção corretiva consistirá em serviço de substituição das possíveis peças relacionadas abaixo, sendo executada as trocas isoladamente ou em conjunto, de acordo com a necessidade e indicação do fiscal do contrato:
- 8.2.4.1. Sensor de gelo
 - 8.2.4.2. Placa da evaporadora
 - 8.2.4.3. Capacitor da evaporadora
 - 8.2.4.4. Led
 - 8.2.4.5. Motor do ventilador da unidade condensadora de 7.000 a 12.000 Btus
 - 8.2.4.6. Motor do ventilador da unidade condensadora de 16.000 a 24.000 Btus
 - 8.2.4.7. Motor do ventilador da unidade condensadora de 30.000 36.000 Btus
 - 8.2.4.8. Motor do ventilador da unidade condensadora de 48.000 a 80.000 Btus
 - 8.2.4.9. Capacitor compressor
 - 8.2.4.10. Chave contadora

- 8.2.4.11. Gás R22 central de ar de 7.000 a 80.000 Btus
- 8.2.4.12. Fusível da placa da evaporadora
- 8.2.4.13. Motor da turbina da evaporadora de 7.000 a 12.000 Btus
- 8.2.4.14. Motor da turbina da evaporadora de 16.00 a 22.000 Btus
- 8.2.4.15. Motor da turbina da evaporadora de 24.000 a 30.000 Btus
- 8.2.4.16. Motor da turbina da evaporadora de 36.000 a 80.000 Btu
- 8.2.5. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a mesma;
- 8.2.6. A contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção;
- 8.2.7. Manutenção que consiste em consertar ou reparar aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo estes reparos ser executados em caráter emergencial;
- 8.2.8. A manutenção corretiva com fornecimento de peças nos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada por demanda quando da ocorrência de defeitos que inviabilizam sua utilização, assim entendidos como quaisquer problemas técnicos que interfiram diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-lo com o tempo de uso;
- 8.2.9. A instalação de aparelhos deverá ser realizada por demanda, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP;
- 8.2.10. A desinstalação de aparelhos deverá ser realizada por demanda, à medida em que forem necessárias trocas ou em que o aparelho entre em desuso;
- 8.2.11. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e dentre os quantitativos previsto dos serviços registrados em Ata
- 8.2.12. A manutenção corretiva seguirá a necessidade de cada serviço específico, devendo a empresa fornecer relatório descritivo de todas

alterações realizadas como nome da peça, a referência, o valor unitário da peça/componente.

- 8.2.13. A empresa deverá, antes de realizar a troca, fornecer explicação técnica sobre a necessidade de realizar a troca de uma peça recentemente trocada. É da responsabilidade da contratada fornecer a peça/componente novamente se estiver dentro do prazo da garantia.
- 8.2.14. Os serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva serão executados conforme plano necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de acordo com o quantitativo previsto de serviços em ata.
- 8.2.15. Todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação dos condicionadores de ar, serão solicitados pelo Fiscal do Contrato por Ordem de Serviço expedida pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.
- 8.2.16. A contratada que durante a execução da prestação do serviço houver algum dano na estrutura da instituição é de responsabilidade da contratada arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.
- 8.2.17. A CONTRATADA deverá responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais causados por seus empregados ou preposto à Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/ou a terceiros, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93, ficando a empresa obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 8.2.18. Dispor no seu quadro de pessoal empregados suficientes para garantir a execução do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente.
- 8.2.19. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.2.20. Elaborar e apresentar um relatório de todos os serviços realizados, de acordo com as “Ordens de Serviços” recebidas, o número de atendidas e as que se encontram pendentes de execução com as devidas justificativas.

- 8.2.21. Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.
- 8.2.22. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 8.2.23. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza e organização após a manutenção, ou durante a mesma.
- 8.2.24. Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.
- 8.2.25. Não será pago nenhum outro valor além do valor arrematado no procedimento licitatório, sendo que as empresas participantes terão acesso às condições do procedimento licitatório, cientes de todos os termos do procedimento, tais como os valores, custos e prazos.

8.3. Sanções Administrativas

- 8.3.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
 - 8.3.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 8.3.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 8.3.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.3.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.3.1.5. não mantiver a proposta;
 - 8.3.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 8.3.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.3.1.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.3.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.3.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.3.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.3.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 8.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com a Estado do Amapá e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.3.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.3.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.3.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar

o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 8.3.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.16. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.3.16.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.3.16.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.3.16.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.3.16.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 8.3.16.5. cometer fraude fiscal.
- 8.3.17. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.3.17.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - 8.3.17.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado.
 - 8.3.17.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 8.3.17.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução

do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 8.3.17.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.3.17.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e
- 8.3.17.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 8.3.17.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Tabela 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

8.3.17.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 8.3.17.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3.17.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.3.17.6. As sanções previstas nos subitens 8.3.17.2.1, 8.3.17.2.4, 8.3.17.2.5 e 8.3.17.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.3.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.3.18.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.18.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.18.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DPE-AP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.
- 8.3.21. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.3.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.3.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4. Procedimentos para glosa no pagamento

8.4.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- 9.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou de forma antecipada.
- 9.7. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

- 9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.8.1. o prazo de validade;
 - 9.8.2. a data da emissão;
 - 9.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.8.4. o período de prestação dos serviços;
 - 9.8.5. o valor a pagar; e
 - 9.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 9.10.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 9.10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	---

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

11. DA NOTA DE EMPENHO E SUA VIGÊNCIA

11.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de empenho, conforme previsto no § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço se tratar de execução sob demanda, ter sua entrega imediata e integral dos insumos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

11.2. **Nota de Empenho:** O órgão Gerenciador convocará oficialmente a Beneficiário da Ata, durante a validade da Ata de Registro, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceite a retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos não serão objeto de reajuste, devido ao fato da vigência da Ata de Registro de preço ser condicionada ao Art. 15, §3 e inciso III da Lei 8.666/93, que dispõe que a validade do registro de preço não será superior a um ano.

13. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A licitante deve dar lances baseados na estimativa do "Objeto da Contratação". Esta estimativa de serviços não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

13.3. A licitante vencedora deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços em anexo do(s) item(s) em que for vencedor conforme lances.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. Trata-se de serviço comum sob demanda, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

16. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

16.1. Por tratar-se de bens comuns e usuais, a aquisição será realizada por pregão eletrônico, do tipo menor preço, a ser adjudicado por lote único conforme a Lei

10.520/2002, Decreto 10024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico em âmbito federal e decreto 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços também em âmbito federal. Outrossim, que a Lei 8.666/93 será usada no que couber.

- 16.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias da DPE/AP, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n.º. 7.892/2013.
- 16.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 16.4. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**
- 16.4.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:
- 16.4.1.1. O licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva de Ar Condicionados, deste Termo de Referência.
- 16.4.1.2. A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:
- 16.4.1.2.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- 16.4.1.2.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e
- 16.4.1.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto;

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. A presente contratação trata-se de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva;

18.2. É cediço que nas contratações pública quando for possível as compras públicas devem ser realizar sua subdivisão em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade, o presente legislador ao criar o art. 15, inciso IV, da Lei 8666/93, e o artigo 23, §1º, expõe que “As obras, serviços e compras efetuada pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo -se á licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

18.3. A Administração Pública tem como poder instrumental a discricionariedade nas palavras de Maria Sylvia Zanella di Pietro *“a atuação é discricionária quando a Administração, diante do caso concreto, tem a possibilidade de apreciá-lo segundo critérios de oportunidade e conveniência e escolher uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas para o direito”*.

18.4. A presente contratação poderá ser realizada de duas formas: realizar a divisão do serviço por lote individualizado ou por lote único;

18.5. A escolha adequada no caso concreto é realizar a aquisição por lote único, devido ao fato que a sua divisão poderá causar dano a execução dos serviços na sede e núcleos das instituição, devido ao fato que em muitos municípios não detém de mão de obra qualificada, para atender as demandas da instituição;

18.6. A divisão da licitação em pequenos lotes, poderá resultar em deserta (é quando nenhuma empresa se inscrever para os processos licitatórios lançados pelo poder público através de editais) ou fracassada (ocorre quando não foram apresentadas propostas válidas), devido a geográfica peculiar que detém o Estado do Amapá;

18.7. É cediço, que as contratações anteriores relacionadas ao mesmo objeto foram baseadas na mesma premissa e houve êxito no processo licitatório, e o presente critério de adjudicação, irá proporcionar a continuidade do serviço imprescindível;

- 18.8. Fazendo uma pesquisa rápida no site <https://www.accuweather.com>, podemos perceber a média de temperatura que o Estado do Amapá, é de 32°, o que torna a presente contratação um serviço essencial para atividade da instituição, que recebe diariamente a população que necessita de acesso à justiça;
- 18.9. A Defensoria Pública é um órgão que está presente em todas as comarcas do Estado do Amapá, e sua atividade institucional é o acesso à justiça, manter as portas de núcleos e sua sede fechadas não é razoável e nem proporcional com a justificativa de preservação do direito a competitividade, deparamos aqui um conflito de princípios, de um lado divisão em lote para favorecer a competitividade, com risco de vários municípios serem deserta ou fracassada, ou proporcionar lote único e restringir empresas no certame;
- 18.10. É indiscutível que estamos diante de um fato de supremacia do interesse público, exige que o interesse da coletividade tenha preferência em relação àquele do particular, evidenciando a relação vertical existente entre a Administração e os administrados;
- 18.11. Diante das justificativas apresentadas é evidente que a realização do presente certame em lote único, irá proporcionar a adequada execução do serviço, proporcionar a não interrupção das atividades da instituição e não haverá restrição à competitividade.

19. DO CUSTO ESTIMADO

- 19.1. A estimativa de custo é a soma da estimativa de serviços e a relação de estimativas de peças de reposição;
- 19.2. A estimativa de custo do presente objeto é de **R\$ 1.400.408,66 (Um milhão e quatrocentos mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.1.1. ANEXO I - Estimativa dos serviços.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO LEITE MORESCO
Assessor Técnico Nível III/Diretoria-Geral
PORTARIA N.º 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

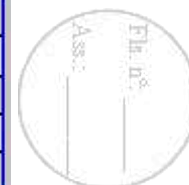
| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| MACAPÁ

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	PREVEIIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL	CORRETIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL
9.000	39	R\$0,00	R\$0,00	20	R\$0,00	R\$0,00	78	R\$0,00	R\$0,00	39	R\$0,00	R\$0,00
12.000	25	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	50	R\$0,00	R\$0,00	25	R\$0,00	R\$0,00
18.000	8	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	16	R\$0,00	R\$0,00	8	R\$0,00	R\$0,00
22.000	17	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	34	R\$0,00	R\$0,00	17	R\$0,00	R\$0,00
24.000	8	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	16	R\$0,00	R\$0,00	8	R\$0,00	R\$0,00
30.000	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	6	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00
36.000	29	R\$0,00	R\$0,00	15	R\$0,00	R\$0,00	58	R\$0,00	R\$0,00	29	R\$0,00	R\$0,00
48.000	10	R\$0,00	R\$0,00	5	R\$0,00	R\$0,00	20	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00
60.000	15	R\$0,00	R\$0,00	7	R\$0,00	R\$0,00	30	R\$0,00	R\$0,00	15	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO PREVEIIVA :	R\$0,00	
VALORES DE DESINSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA :	R\$0,00	TOTAL GERAL SERVIÇOS
				R\$0,00

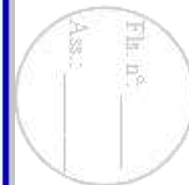


| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| MACAPÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	154	R\$ -	R\$ -	-
2	PLACA DE EVAPORADORA	154	R\$ -	R\$ -	-
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	154	R\$ -	R\$ -	-
4	LED	154	R\$ -	R\$ -	-
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	64	R\$ -	R\$ -	-
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	50	R\$ -	R\$ -	-
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	50	R\$ -	R\$ -	-
8	MOTOR DO VENTILADOR 48.000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	-
9	CAPACITOR COMPRESSOR	154	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	CHAVE CONTATORA	154	R\$ -	R\$ -	-
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	100	R\$ -	R\$ -	-
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	154	R\$ -	R\$ -	-
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	64	R\$ -	R\$ -	-
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	50	R\$ -	R\$ -	-
15	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	50	R\$ -	R\$ -	-
16	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	-

Página 1



| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| SANTANA

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL	CORRETIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL
22.000	15	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	32	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00
36.000	1	R\$0,00	R\$0,00	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00

Página 1

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :

R\$0,00

VALORES DA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA :

R\$0,00

VALORES DE DESINSTALAÇÃO :

R\$0,00

VALORES DA MANUTENÇÃO
CORRETIVA :

R\$0,00

TOTAL GERAL SERVIÇOS

R\$0,00

| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| SANTANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	28	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	28	R\$ -	R\$ -	
4	LED	28	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	28	R\$ -	R\$ -	
6	CAPACITOR COMPRESSOR	28	R\$ -	R\$ -	
7	CHAVE CONTATORA	28	R\$ -	R\$ -	
8	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	14	R\$ -	R\$ -	
9	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	28	R\$ -	R\$ -	
10	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	7	R\$ -	R\$ -	
11	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	4	R\$ -	R\$ -	



| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| MAZAGÃO

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	PREVEITIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL	CORREITIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL
12.000	5	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	15	R\$0,00	R\$0,00
18.000	1	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00
36.000	1	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

| VALORES DE INSTALAÇÃO :

R\$0,00

| VALORES DA MANUTENÇÃO
PREVENITIVA :

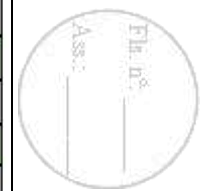
R\$0,00

| VALORES DE DESINSTALAÇÃO :

R\$0,00

| VALORES DA MANUTENÇÃO
CORREITIVA :

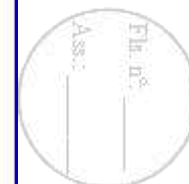
R\$0,00



| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| MAZAGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$ -	R\$ -	
4	LED	21	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	21	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
16	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	



| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| PORTO GRANDE

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL	CORRETTIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL
12.000	5	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	15	R\$0,00	R\$0,00
18.000	1	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00
30.000	1	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

| VALORES DE INSTALAÇÃO :

R\$0,00

| VALORES DA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA :

R\$0,00

| VALORES DE DESINSTALAÇÃO :

R\$0,00

| VALORES DA MANUTENÇÃO
CORRETTIVA :

R\$0,00



| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| PORTO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$ -	R\$ -	
4	LED	21	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	21	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
15	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	





| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| FERREIRA GOMES

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITARIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITARIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITARIO	TOTAL	CORRETIVA	VL UNITARIO	TOTAL
12.000	5	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	15	R\$0,00	R\$0,00
18.000	1	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00
30.000	1	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA :	R\$0,00
VALORES DE DESINSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA :	R\$0,00

File nº: _____
 Ass.: _____

| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| FERREIRA GOMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTOR DA EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
4	LED	21	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	21	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
15	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	

Página 1





DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| TARTARUGALZINHO

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITARIO	TOTAL	DEINSTALAÇÃO	VL UNITARIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITARIO	TOTAL	CORRETIVA	VL UNITARIO	TOTAL
12.000	5	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	15	R\$0,00	R\$0,00
18.000	1	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00
30.000	1	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :

R\$0,00

**VALORES DA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA :**

R\$0,00

VALORES DE DESINSTALAÇÃO :

R\$0,00

**VALORES DA MANUTENÇÃO
CORRETIVA :**

R\$0,00

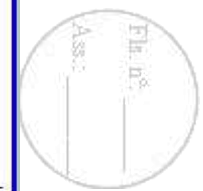
File nº: _____
 Ass.: _____

| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| TARTARUGALZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$ -	R\$ -	
4	LED	21	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	21	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$ -	R\$ -	
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
15	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$ -	R\$ -	

Página 1





DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| AMAPÁ

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITARIO	TOTAL	DEINSTALAÇÃO	VL UNITARIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITARIO	TOTAL	CORRETIVA	VL UNITARIO	TOTAL
22.000	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	6	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00
38.000	1	R\$0,00	R\$0,00	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	1	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :

R\$0,00

**VALORES DA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA :**

R\$0,00

VALORES DE DESINSTALAÇÃO :

R\$0,00

**VALORES DA MANUTENÇÃO
CORRETIVA :**

R\$0,00

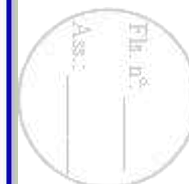
File nº: _____
 Ass.: _____

| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| AMAPÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$ -	R\$ -	
4	LED	10	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	6	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	10	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	20	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	6	R\$ -	R\$ -	
16	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	2	R\$ -	R\$ -	

Página 1





DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| CALÇOENE

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL	CORRETIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL
12.000	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00
22.000	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	8	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :

R\$0,00

VALORES DA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA :

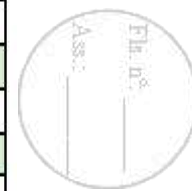
R\$0,00

VALORES DE DESINSTALAÇÃO :

R\$0,00

VALORES DA MANUTENÇÃO
CORRETIVA :

R\$0,00



ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

CALÇOENE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$ -	R\$ -	
4	LED	10	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	4	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	8	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	10	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$ -	R\$ -	
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	4	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	8	R\$ -	R\$ -	



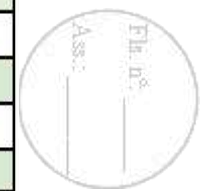
| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| PEDRA BRANCA

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL	CORREITIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL
12.000	5	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	5	R\$0,00	R\$0,00
18.000	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00
30.000	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA :	R\$0,00
VALORES DE DESINSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO CORREITIVA :	R\$0,00



| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| PEDRA BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	10	R\$ -	R\$ -	
2	PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$ -	R\$ -	
4	LED	10	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	2	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	CHAVE CONTATORA	10	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$ -	R\$ -	
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	5	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	2	R\$ -	R\$ -	
15	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	2	R\$ -	R\$ -	

Página 1





| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| LARANJAL DO JARI

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITARIO	TOTAL	DEINSTALAÇÃO	VL UNITARIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITARIO	TOTAL	CORRETIVA	VL UNITARIO	TOTAL
22.000	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00
38.000	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00
60.000	3	R\$0,00	R\$0,00	6	R\$0,00	R\$0,00	12	R\$0,00	R\$0,00	6	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA :	R\$0,00
VALORES DE DESINSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA :	R\$0,00

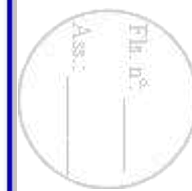
File nº: _____
 Ass.: _____

| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| LARANJAL DO JARI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	20	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	20	R\$ -	R\$ -	
4	LED	20	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	4	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	4	R\$ -	R\$ -	
8	MOTOR DO VENTILADOR 48.000 A 60.000BTUS	6	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	20	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	20	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	20	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	4	R\$ -	R\$ -	
15	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	4	R\$ -	R\$ -	
16	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	6	R\$ -	R\$ -	

Página 1





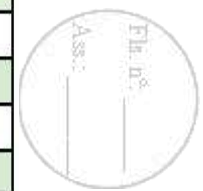
| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| VITÓRIA DO JARI

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL	CORREITIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL
12.000	5	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	5	R\$0,00	R\$0,00
18.000	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00
30.000	1	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00	4	R\$0,00	R\$0,00	2	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

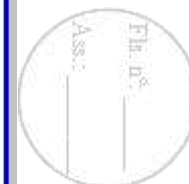
VALORES DE INSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA :	R\$0,00
VALORES DE DESINSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO CORREITIVA :	R\$0,00



| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| VITÓRIA DO JARI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$ -	R\$ -	
4	LED	10	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	2	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	10	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$ -	R\$ -	
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	5	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	2	R\$ -	R\$ -	
15	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	2	R\$ -	R\$ -	



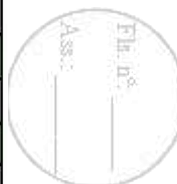
| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

| OIAPOQUE

BTU	INSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	DESINSTALAÇÃO	VL UNITÁRIO	TOTAL	PREVENTIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL	CORRETIVA	VL UNITÁRIO	TOTAL
12.000	5	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00	15	R\$0,00	R\$0,00	10	R\$0,00	R\$0,00
22.000	3	R\$0,00	R\$0,00	9	R\$0,00	R\$0,00	9	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00
36.000	1	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00	3	R\$0,00	R\$0,00

| VALORES DA CONTRATAÇÃO

VALORES DE INSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA :	R\$0,00
VALORES DE DESINSTALAÇÃO :	R\$0,00	VALORES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA :	R\$0,00



| ESTIMATIVO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| OIAPOQUE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE GELO	20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	PLACA DE EVAPORADORA	20	R\$ -	R\$ -	
3	CAPACTTOR DA EVAPORADORA	20	R\$ -	R\$ -	
4	LED	20	R\$ -	R\$ -	
5	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ -	R\$ -	
6	MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
7	MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000 BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
9	CAPACITOR COMPRESSOR	20	R\$ -	R\$ -	
10	CHAVE CONTATORA	20	R\$ -	R\$ -	
11	GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000 BTUS	30	R\$ -	R\$ -	
12	FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	20	R\$ -	R\$ -	
13	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ -	R\$ -	
14	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000 BTUS	3	R\$ -	R\$ -	
16	MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000 BTUS	3	R\$ -	R\$ -	

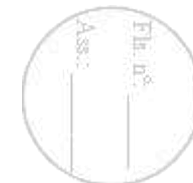
Página 1



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/ 2023 - DPE/AP.
Processo Administrativo nº 3.00000.033/2023 - DPE/AP

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		



SERVIÇOS (LOTE ÚNICO)

MACAPÁ												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
9.000	39	R\$	R\$	20	R\$	R\$	78	R\$	R\$	39	R\$	R\$

12.000	25			10			50			25		
18.000	8			4			16			8		
22.000	17			10			34			17		
24.000	8			4			16			8		
30.000	3			3			6			3		
36.000	29			15			58			29		
48.000	10			5			20			10		
60.000	15			7			30			15		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	154	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	154	R\$	R\$	
CAPACTOR DA EVAPORADORA	154	R\$	R\$	
LED	154	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	64	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	50	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	50	R\$	R\$	



MOTOR DO VENTILADOR 48.000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$
CAPACITOR COMPRESSOR	154	R\$	R\$
CHAVE CONTATORA	154	R\$	R\$
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	100	R\$	R\$
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	154	R\$	R\$
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	64	R\$	R\$
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	50	R\$	R\$
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	50	R\$	R\$
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	50	R\$	R\$



MAZAGÃO												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$
18.000	1			4			3			3		
36.000	1			4			3			3		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	21	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$	R\$	
LED	21	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	21	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	3	R\$	R\$	



| PORTO GRANDE

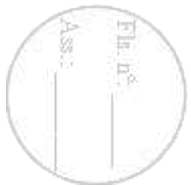
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$
18.000	1			4			3			3		
30.000	1			4			3			3		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	21	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
CAPACTOR DA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
LED	21	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$	R\$	



MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	21	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$	R\$	



 FERREIRA GOMES												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$
18.000	1			4			3			3		
30.000	1			4			3			3		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	21	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$	R\$	
LED	21	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	21	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$	R\$	



| TARTARUGALZINHO

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$
18.000	1			4			4			3		
30.000	1			4			4			3		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	21	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$	R\$	
LED	21	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$	R\$	



MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$	R\$
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$	R\$
CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$	R\$
CHAVE CONTATORA	21	R\$	R\$
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$	R\$
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$	R\$
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$	R\$
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$	R\$



AMAPÁ												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
22.000	3	R\$	R\$	3	R\$	R\$	6	R\$	R\$	3	R\$	R\$
36.000	1			1			2			1		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	10	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$	R\$	
LED	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	6	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	10	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	20	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	6	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	3	R\$	R\$	



| CALÇOENE

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	1	R\$	R\$	2	R\$	R\$	4	R\$	R\$	2	R\$	R\$
22.000	2			4			8			4		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	10	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
CAPACTOR DA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
LED	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000BTUS	8	R\$	R\$	



CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	10	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	8	R\$	R\$	

PEDRA BRANCA												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	5	R\$	R\$
18.000	1			2			4			2		
30.000	1			2			4			2		



REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	10	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$	R\$	
LED	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	2			
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	10	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	2	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2			



| LARANJAL DO JARI

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
22.000	1	R\$	R\$	2	R\$	R\$	4	R\$	R\$	4	R\$	R\$
36.000	1			2			4			4		
60.000	3			6			12			6		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	20	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	20	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	20	R\$	R\$	
LED	20	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	4			
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	4	R\$	R\$	



MOTOR DO VENTILADOR 48.000 A 60.000BTUS	6			
CAPACITOR COMPRESSOR	20	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	20	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	20	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 22.000 BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 24.000 A 30.000 BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 36.000 A 60.000BTUS	6			



VITÓRIA DO JARI												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	5	R\$	R\$
18.000	1			2			4			2		
30.000	1			2			4			2		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	10	RS	RS	
PLACA DE EVAPORADORA	10	RS	RS	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	RS	RS	
LED	10	RS	RS	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5			
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000BTUS	2	RS	RS	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2			
CAPACITOR COMPRESSOR	10	RS	RS	
CHAVE CONTATORA	10	RS	RS	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	RS	RS	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	RS	RS	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5	RS	RS	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 22.000 BTUS	2	RS	RS	
MOTOR DO VENTILADOR 24.000 A 30.000BTUS	2			



IOIAPOQUE

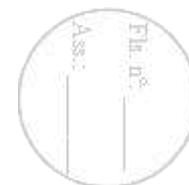
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$	10	R\$	R\$
22.000	3			9			9			3		
36.000	1			3			3			3		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	20	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	20	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	20	R\$	R\$	
LED	20	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	10			
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000BTUS	3	R\$	R\$	



MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3			
CAPACITOR COMPRESSOR	20	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	20	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	20	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 22.000 BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 24.000 A 30.000BTUS	3			



VALOR TOTAL	R\$	
ESTIMATIVA E SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE PEÇAS	VALOR TOTAL
R\$	R\$	R\$

VALOR POR EXTENSO:		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:
BANCO (COD.):	AGÊNCIA (COD.):	CONTA CORRENTE:

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e

Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como:
custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se
fizerem necessários.



Local/Data.

Assinatura do responsável pela empresa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/ 2023 - DPE/AP.
Processo Administrativo nº 3.00000.033/2023 - DPE/AP

ANEXO - III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na Av/Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP. _____, (Cidade)/UF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, RG nº _____ - _____ e CPF. nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**, para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MACAPÁ												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
9.000	39	R\$	R\$	20	R\$	R\$	78	R\$	R\$	39	R\$	R\$
12.000	25			10			50			25		
18.000	8			4			16			8		
22.000	17			10			34			17		
24.000	8			4			16			8		
30.000	3			3			6			3		
36.000	29			15			58			29		
48.000	10			5			20			10		
60.000	15			7			30			15		



REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	154	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	154	R\$	R\$	
CAPACTOR DA EVAPORADORA	154	R\$	R\$	
LED	154	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	64	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	50	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	50	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 48.000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	154	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	154	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	100	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	154	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	64	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	50	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	50	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	50	R\$	R\$	



| MAZAGÃO

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$
18.000	1			4			3			3		
36.000	1			4			3			3		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	21	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$	R\$	
LED	21	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$	R\$	



CHAVE CONTATORA	21	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	3	R\$	R\$	

PORTO GRANDE												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$
18.000	1			4			3			3		
30.000	1			4			3			3		



REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	21	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$	R\$	
LED	21	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	21	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$	R\$	



| FERREIRA GOMES

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$
18.000	1			4			3			3		
30.000	1			4			3			3		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	21	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
CAPACTOR DA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
LED	21	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$	R\$	



CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	21	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$	R\$	

| TARTARUGALZINHO

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$
18.000	1			4			4			3		
30.000	1			4			4			3		



REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	21	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	21	R\$	R\$	
LED	21	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	21	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	21	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	21	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	15	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 A 30.000BTUS	3	R\$	R\$	



AMAPÁ												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
22.000	3	R\$	R\$	3	R\$	R\$	6	R\$	R\$	3	R\$	R\$
36.000	1			1			2			1		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	10	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$	R\$	
LED	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	6	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$	R\$	



CHAVE CONTATORA	10	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	20	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	6	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000BTUS	3	R\$	R\$	

CALÇOENE												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	1	R\$	R\$	2	R\$	R\$	4	R\$	R\$	2	R\$	R\$
22.000	2			4			8			4		



REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	10	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$	R\$	
LED	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000BTUS	8	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	10	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 7.000 A 12.000BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 16.000 A 22.000BTUS	8	R\$	R\$	



| PEDRA BRANCA

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	5	R\$	R\$
18.000	1			2			4			2		
30.000	1			2			4			2		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	10	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
CAPACTOR DA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
LED	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5	R\$	R\$	



MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	2			
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2	R\$	R\$	
CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	10	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	2	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2			



LARANJAL DO JARI												
item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
22.000	1	R\$	R\$	2	R\$	R\$	4	R\$	R\$	4	R\$	R\$
36.000	1			2			4			4		
60.000	3			6			12			6		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	20	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	20	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	20	R\$	R\$	
LED	20	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000 BTUS	4			
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 48.000 A 60.000BTUS	6			
CAPACITOR COMPRESSOR	20	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	20	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	20	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 22.000 BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 24.000 A 30.000 BTUS	4	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 36.000 A 60.000BTUS	6			



| VITÓRIA DO JARI

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	10	R\$	R\$	5	R\$	R\$
18.000	1			2			4			2		
30.000	1			2			4			2		

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	10	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	10	R\$	R\$	
LED	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5			
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000BTUS	2	R\$	R\$	



MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	2			
CAPACITOR COMPRESSOR	10	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	10	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	5	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 22.000 BTUS	2	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 24.000 A 30.000BTUS	2			

REPOSIÇÃO DE PEÇAS



OIAPOQUE

item (Btu)	instalação	vl unitário	total	desinstalação	vl unitário	total	preventiva	vl unitário	total	corretiva	vl unitário	total
12.000	5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	15	R\$	R\$	10	R\$	R\$
22.000	3			9			9			3		
36.000	1			3			3			3		

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL UNITÁRIO X QUANT.	VALOR TOTAL
SENSOR DE GELO	20	R\$	R\$	
PLACA DE EVAPORADORA	20	R\$	R\$	
CAPACTTOR DA EVAPORARDORA	20	R\$	R\$	
LED	20	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	10			
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 24.000BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 30.000 A 36.000BTUS	3			
CAPACITOR COMPRESSOR	20	R\$	R\$	
CHAVE CONTATORA	20	R\$	R\$	
GÁS R22 CENTRAL DE AR DE 7.0000 A 60.000BTUS	30	R\$	R\$	
FUSÍVEL DE PLACA EVAPORADORA	20	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 16.000 A 22.000 BTUS	3	R\$	R\$	
MOTOR DO VENTILADOR 24.000 A 30.000BTUS	3			



- 2.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum;
- 2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário;
- 2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 24.16. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP.
- 24.17. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 24.18. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 24.19. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. VALIDADE DA ATA

- 25.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

26. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 26.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 26.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 26.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 26.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 26.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:
- 26.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 26.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 26.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 26.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 26.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- 26.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS PENALIDADES

- 27.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2023 – DPE/AP.
- 27.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 27.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 27.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2023 – DPE/AP.
- 28.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 28.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 28.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2023 – DPE/AP;
 - 28.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2023 – DPE/AP;
 - 28.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

29. DO FORO

- 29.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

30. DA PUBLICIDADE

- 30.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor - Geral do Estado do Amapá

Representante Legal